



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6.
parágrafo único da Lei nº 8636/93 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
oficial: 00/Jan 09/08/2020
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 139/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, T. A.
WEBER.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **T. A. WEBER**, CNPJ 26.113.297/0001-95, com sede na Rua Ariston Pimentel Vieira, S/N, Quadra 013, Lote 0011, Z111, Caja, Maragogipe/BA, representada pela **Sra. THAIS ANDRADE WEBER**, brasileiro, empresário, RG n.º 12.932.500-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 042.523.965-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2020, contido do processo administrativo nº 3163/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APAE E PESTALOZZI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS ATRAVÉS DA SEMAS DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO Nº 290070220190001 ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 201937380003 DIRECIONADA PELO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estante de aço reforçada 240cm x 92cm x 42 cm com 06 prateleiras	Und.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Cadeira plastica branca, alta resistência, tipo bistro, sem encosto de braço.	Und.	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
3	Mesa plastica branca, quadrada, alta resistência, medindo 70 x 70 cm	Und	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
EQUIP. ESPORTIVOS E LUDICOS					
1	Cama elastica Mini / Trampolim Jump Profissional 150kg + Dvd - Ki master itness	Und	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
2	Tapete emborrachado 50 x 50 x 1cm	Und	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
TOTAL				R\$	6.000,00

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:56:41 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 052/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com as especificações exigidas no Edital, neste contrato e em consonância com a proposta respectiva, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:57:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- m) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- p) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.
- q) Assegurar a entrega dos equipamentos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade e quantidade.
- r) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- s) Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- t) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- u) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- v) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- x) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- y) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
- z) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:57:35 -03'00'

3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- g) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das **certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal**, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração, para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os fornecimentos a que se referem, conforme os itens discriminados na

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:57:56 -03'00'

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA DO OBJETO

8.1 Os Bens Duráveis deverá ser entregue na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação do contratante a contratada.

- na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento está sujeito a teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente;
- na aquisição de material Permanente, o recebimento está sujeito a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização. Os mobiliários, material permanente e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da SEMAS a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

8.2 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos aqui mencionados, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais administrativas cabíveis contidas na Lei nº 8.666/93.

8.3 A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais e equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:58:23 -03'00'

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA - LOCAL DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os Bens Duráveis, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada: rua Severino Vieira nº 1707, centro, CEP: 48.005-460 Alagoinhas-Bahia ou local indicado. Telefone: (75) 3422-1402 no horário das 08:00 às 16:00h.

9.2 O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

9.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta apresentada, e similaridade com as amostras contidas no catálogo aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.7 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.8 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.9 No tocante aos equipamentos discriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.100	44.90.52	029

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:58:49 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:59:11 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

THAIS ANDRADE WEBER:04252396590

Assinado de forma digital por THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.04 16:59:35 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 27 de Julho de 2020.


**JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

*Ludmilla Fonseca Fiscina
Subsecretária de Assistência Social
Mat.: 189083*

**THAIS ANDRADE
WEBER:04252396590**

Assinado de forma digital por THAIS
ANDRADE WEBER:04252396590
Dados: 2020.08.03 13:23:34 -03'00'

**T. A. WEBER
Rep. p/ Thais Andrade Weber
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

CPF:

498319685-49

TESTEMUNHA 2:

CPF:

050840495-90





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 138/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ailton Correia Martins EPP, CNPJ 07.215.337/0001-65- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2020– Objeto: aquisição de bens duráveis para atender as necessidades das organizações da sociedade civil apae e pestalozzi no município de alagoinhas através da semas de acordo com a prorrogação nº 290070220190001 oriunda da emenda parlamentar nº 201937380003 direcionada pelo sistema de gestão de transferências voluntárias sigtv – Valor: R\$57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 27/07/2020.

Contrato nº. 139/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: T. A. Weber, CNPJ 26.113.297/0001-95- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2020– Objeto: aquisição de bens duráveis para atender as necessidades das organizações da sociedade civil apae e pestalozzi no município de alagoinhas através da semas de acordo com a prorrogação nº 290070220190001 oriunda da emenda parlamentar nº 201937380003 direcionada pelo sistema de gestão de transferências voluntárias sigtv – Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais) - Data de Assinatura: 27/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 140/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Reis da Bahia Eireli – CNPJ n.º. 23.623.124/0001-290– Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 055/2020 – Objeto: aquisição de produtos asfálticos, visando atender os serviços de pavimentação asfáltica da secretaria municipal de infraestrutura e planejamento urbano no município de Alagoinhas – BBahia– Valor: R\$ 17.408,00 (dezesete mil e quatrocentos e oito reais) – Data de Assinatura: 04/08/2020.

II - ADJUDICAR pelo menor preço global a empresa SEGUNDA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA a execução em de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Centro e Tauá-Mirim, objeto do presente processo licitatório;

Coari/AM, em 28 de julho de 2020.
LAURA MACEDO COELHO
Prefeita
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2020 - CGLMI

Processo Administrativo Nº 1685/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para construção de pavimentação asfáltica na Vila do Engenho e Vila de Lindoia no município de Itacoatiara - AM.

OBS.: Considerando que o prazo para interposição de recurso se exauriu, sendo os recursos apreciados e os licitantes informados sobre a análise dos mesmos, assim será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços no dia 10 de agosto de 2020, às 14h00min, na segunda-feira no auditório da Escola Municipal Jamel Amed.

Itacoatiara - AM, 6 de agosto de 2020.
JONAS DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CGMI

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020 - CGLMI

Processo Administrativo Nº 1686/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Pavimentação em Concreto e Asfáltica no Município de Itacoatiara-AM.

Considerando que o prazo para interposição de recurso se exauriu, sendo os recursos apreciados e os licitantes informados sobre a análise dos mesmos, assim será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços no dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min, na segunda-feira no auditório da Escola Municipal Jamel Amed.

Itacoatiara - AM, 6 de agosto de 2020.
JONAS DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CGMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Itapiranga-AM, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 e suas alterações, conforme abaixo: Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o município de Itapiranga, conforme termo de referência, parte integrante do edital e anexos. Data e horário de Realização: 20/08/2020 às 08:00 horas. Local da Sessão: A reunião para abertura da sessão, credenciamento, abertura e julgamentos das propostas de preços e de documentações de habilitação, será na representação do município, na capital do Estado do Amazonas, situada na Rua Rio Içá, nº 209, Sala 01, 2º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Conjunto Vieiralves, Manaus/AM. Informações: O edital e seus anexos estão à disposição para análise e obtenção dos(as) interessados(as) a partir do dia 07/08/2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis, no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM - Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM; e na representação do município, na capital do Estado do Amazonas, situada na Rua Rio Içá, nº 209, Sala 01, 2º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Conjunto Vieiralves, Manaus/AM.

Itapiranga-AM, 6 de agosto de 2020.
DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 094/2020 (Processo nº 2020/1637/0816 - SEMSA). Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema de controle de frota, informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip e/ou cartão microprocessador, para gerenciamento e controle do abastecimento de veículos e máquinas com motor de combustão interna, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 11/8/2020, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: dia 24/8/2020, às 9h45min. Início da sessão: dia 24/8/2020, às 10h.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o site: www.compras.manaus.am.gov.br.

Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital.

Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h.

Manaus-AM, 6 de agosto de 2020.
SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 37/2020 - SRP/PMM publicado no Diário Oficial da União de 30/07/2020, Seção 3, pag. 130, nº 145, onde se lê: Pregão Presencial nº 37/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados, Motocicletas, Lanchas e outras Embarcações, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Data e Horário: 11 de agosto de 2020, às 09h00min. Leia-se: Pregão Presencial nº 37/2020 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Locação de Veículos (Máquinas Pesadas), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN da Prefeitura Municipal de Maués/AM. Data e Horário: 19 de agosto de 2020, às 09h00min.

Maués-AM, 6 de agosto de 2020.
FÁBIO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que a: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo o objeto é PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGAMA PROINFACIA CRECHE TIPO 1 MEC/ FNDE NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, houve o seguinte resultado: declarar INABILITADAS as empresas MMA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA AMAZONIA - LTDA, ALBATROZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA por descumprir os itens 7.1.5.7 e 9.4 e S F PAIM - EPP por descumprir os itens 7.1.5.7 e 9.4 e apresentar sua certidão de tributos municipais em cópia não autenticada, analisando as próximas empresas a comissão verificou também que as empresas HELENA MARIA APARECIDA SCHNEIDER VENDRAME EIRELI - EPP e M DE N DO NASCIMENTO PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, descumpriram os itens 9.4 do edital. E declarar habilitada a empresa MALBEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, abre o prazo recursal conforme o art. 109 da lei 8666/93.

Novo Airão-AM, 5 de agosto de 2020.
RAIMUNDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - CPL PMTBT

1)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM".
DATA E HORÁRIO: 20 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:15MIN.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 - CPL PMTBT

2)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "Aquisição de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM".
DATA E HORÁRIO: 21 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:15MIN.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - CPL PMTBT

3)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "Aquisição de Suplemento Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM".
DATA E HORÁRIO: 21 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10:15H.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - CPL PMTBT

4)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabatinga/AM".
DATA E HORÁRIO: 24 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:15MIN.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - CPL PMTBT

5)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção de veículos com aquisição de peças para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM".
DATA E HORÁRIO: 24 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14:30MIN.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga-AM, 4 de agosto de 2020.
REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 138/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins EPP, CNPJ 07.215.337/0001-65- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2020- Objeto: aquisição de bens duráveis para atender as necessidades das organizações da sociedade civil apae e pestalozzi no município de alagoinhas através da semas de acordo com a prorrogação nº 290070220190001 oriunda da emenda parlamentar nº 201937380003 direcionada pelo sistema de gestão de transferências voluntárias sigtv - Valor: R\$57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais)- Data de Assinatura: 27/07/2020.

Contrato nº. 139/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: T. A. Weber, CNPJ 26.113.297/0001-95- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2020- Objeto: aquisição de bens duráveis para atender as necessidades das organizações da sociedade civil apae e pestalozzi no município de alagoinhas através da semas de acordo com a prorrogação nº 290070220190001 oriunda da emenda parlamentar nº 201937380003 direcionada pelo sistema de gestão de transferências voluntárias sigtv - Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais) - Data de Assinatura: 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará no dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 hs, Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003-2020, pelo regime de Menor Preço Global que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SEDE E ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, EM REGIME DE

